



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA Nº 75, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

*Define atribuições para o Diretor do Departamento de Comunicação e para os Assessores Administrativos lotados no Decom do CFMV.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1203 e 1204, de 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

~~Art. 1º As atribuições do Diretor do Departamento de Comunicação, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, consistem no assessoramento relativo às ações de comunicação do CFMV, com destaque para as seguintes áreas/ações: **REVOGADO**<sup>1</sup>~~

~~I – Coordenar a execução do plano de comunicação, zelando pelo cumprimento dos prazos e execuções de todas as ações;~~

~~II – Avaliar e mensurar os resultados mensais de comunicação;~~

~~III – Gerenciar as equipes de trabalho de jornalismo, comunicação interna e publicidade determinando o nível de autonomia de cada um dos profissionais da equipe;~~

~~IV – Implementar o fluxo de comunicação junto aos departamentos citados no mesmo;~~

~~V – Fazer o planejamento de comunicação para ações esporádicas, não programadas no plano de comunicação;~~

~~VI – Controlar e gerir o orçamento do departamento de comunicação e instruir os processos de contratação quando necessário;~~

~~VII – Gerir os contratos das empresas terceirizadas;~~

~~VIII – Ocupar o segundo posto hierárquico dentro do Conselho Editorial da Revista do CFMV;~~

<sup>1</sup> O art. 1º e seus incisos foram revogados pelo art. 3º da Portaria CFMV nº 72, de 07/06/2021, Seção 2, pág. 56.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- ~~IX – Definir pautas, gerir e aprovar os materiais e conteúdos produzidos pela equipe do Departamento de Comunicação e pelas empresas terceirizadas;~~
- ~~X – Aprovar, com as autoridades hierarquicamente superiores, as demandas que fogem à sua autonomia;~~
- ~~XI – Ter contato direto com os chefes das assessorias de comunicação dos conselhos regionais e na ausência de alguém da comunicação, alguém da presidência do regional;~~
- ~~XII – Assessorar diretamente às demandas de comunicação da presidência;~~
- ~~XIII – Assessorar os porta-vozes do CFMV;~~
- ~~XIV – Fazer articulações com outras entidades de classe, órgãos públicos, organizações não governamentais, sindicatos e associações que sejam necessárias para colocar em prática os planos de comunicação do CFMV.~~

**Art. 2º** As atribuições do Assessor Administrativo lotado no Departamento de Comunicação (Decom), sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, consistem no assessoramento relativo às ações de comunicação do CFMV, com destaque para as seguintes áreas/ações:

- I - Sugerir pautas e enviar solicitação de pautas aos interlocutores;
- II – Acompanhar reuniões e eventos internos e externos do CFMV;
- III – Alimentar, monitorar, avaliar e fazer relatórios de imprensa e de mídias sociais, como qualquer outro tipo de relatório solicitado pelo diretor do Decom;
- IV - Apurar, entrevistar, redigir, editar e revisar textos do portal do CFMV, das mídias sociais e textos a serem enviados aos veículos de comunicação;
- V – Realizar atividades de assessoria de imprensa da autarquia;
- VI - Demandar, sugerir, aprovar e acompanhar o trabalho da agência de publicidade contratada pelo CFMV;
- VII – Criar e administrar canais e assessorar os CRMVs na área de comunicação;
- VIII - Apurar, entrevistar, redigir, editar e revisar os textos da Revista CFMV, bem como acompanhar os processos de produção e a tramitação dos artigos do suplemento científico junto ao editor, além de coordenar o processo de editoração, diagramação e impressão da revista, da gestão, da distribuição e das devoluções para atualização de mailing;
- IX - Substituir o Diretor de Comunicação na ausência do mesmo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 15 de junho de 2018, **revogada a Portaria n.º 10/2014 e as disposições em contrário.**

**Art. 4º** Cumpra-se dando ciência ao Departamento de Comunicação, que providenciará disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno e atualização do Portal CFMV. Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos quinze dias do mês de junho de 2018.

Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR